



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.  
Chefia do Curso de Graduação Bacharelado em Nutrição  
Telefone: (89) 34221021  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



## EDITAL Nº 02/2016 CCGBN/CSHNB-UFPI, 04 DE AGOSTO DE 2016.

### EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO BACHARELADO EM NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CÂMPUS UNIVERSITÁRIO SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS (CSHNB) NO PERÍODO LETIVO 2016.2, EM CONFORMIDADE COM EDITAL Nº 38/2016-PREG/UFPI, DE 5 DE JULHO DE 2016.

A Chefia de Nutrição, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2016.1 e dentre estes, aos interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 38/2016- PREG/UFPI a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo **de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, em diversas disciplinas ofertadas pela Chefia de Nutrição para o letivo de 2016.2

#### 1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

#### 2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.

##### 3.1 Vagas para o Departamento e Coordenação do Curso

3.1.1 Conforme distribuição no Anexo IV, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 10 (dez) vagas para Monitoria Remunerada e até 31 (trinta e uma) vagas para Monitoria Não Remunerada.

##### 3.2 Redistribuição de Vagas

3.2.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h 00min, do dia 21/10/2016. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2 O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade de monitoria, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

### 3.3 Participação de Alunos

3.3.1 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno(a) da UFPI regularmente matriculado(a);
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, **exclusivamente para alunos(as)-candidatos(as) à monitoria remunerada.**

3.3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **12 a 16/09/2016.**

3.3.3 No ato da inscrição a aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando o comprovante de conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.3.4 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico-IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.5 **Os resultados do processo seletivo de 2016.2 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 20/09/2016.**

3.3.6 **Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 21/9/2016 a 26/9/2016, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.**

## 4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.1 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscritos(as) associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do(a) aluno(a).
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste edital.
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados com esta instituição.

4.2 Será indeferida a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3 A CAAP não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 27 de setembro de 2016, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 29 de setembro de 2016, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 29 de setembro de 2016.

4.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão– CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

## **5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS**

5.1 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2016.2 será feita pelo SIGAA.

5.2 Os monitores (**remunerados e não remunerados**) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2016.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.3 Os monitores do período letivo 2016.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

**5.4 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2016.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.**

**5.5 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 21 de setembro de 2016, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2016.2, ou seja, 23 de janeiro de 2017, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2016.2.**

5.6 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.7 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

**5.8 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês de referência, com calendário previamente definido e publicado pela CAAP.** Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2016.2.

5.9 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2016.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2016.2 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período de 2016.1.

5.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente.

5.13 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

**5.14 Os professores orientadores e os Departamentos/Coordenações de Curso elaborarão um relatório final de atividades desenvolvidas, planejadas e executadas e encaminharão a CAAP para que sejam socializados em evento anual de monitoria, realizado pela PREG, com presença obrigatória de professores orientadores e seus respectivos monitores. ( Art. 8º da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015.)**

5.15 Informação adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail [caap@ufpi.edu.br](mailto:caap@ufpi.edu.br)

5.16 Informação adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

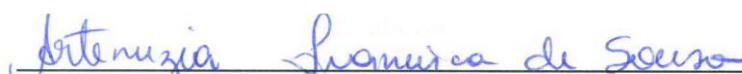
5.17 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.18 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 76/2015–CEPEX, de 09/06/2015.

5.19 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.20 Revogam-se as disposições em contrário.

Picos, 04 de agosto de 2016.



Prof. Me. Artemizia Francisca de Sousa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.  
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem  
Telefone: (89) 34221021  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



### Anexo I

## CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2016.2

Data/Período	Atividade
04/08/2016	<b>Publicação deste edital</b>
12/9/2016 a 16/9/2016	<b>Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo</b> para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2016.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/9/2016	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> , para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2016.2 no SIGAA.
21/9/2016 a 26/9/2016	<b>Aluno classificado confirma a monitoria</b> Aluno selecionado para monitoria remunerada e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância dos dois orientadores</b> , em cumprimento ao edital de monitoria para 2016.2
27/9/2016	<b>Interposição de recurso exclusivamente</b> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via processo, com documentação comprobatória.</b>
28/9/2016	<b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
29/9/2016 até as 18h00min	<b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 30/09/2016	<b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 11/04/2016</b>	
Até 21/10/2016	<b>Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis.</b> Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor,

	ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 16 da Resolução Nº 76/2015–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b>–REGULAR–</b>	
<b><u>Aluno-Monitor:</u></b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b><u>Professor-Orientador:</u></b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b><u>Evento Anual de Monitoria:</u></b> Ocorrerá em data a ser definida e divulgada pela PREG até o final do período letivo 2016.2.	
<b>Final da Atividade de Monitoria: 23/01/2017</b>	
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b>–COMPLEMENTAR–</b>	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.	
<b>Relatório Semestral de Monitor</b>	
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências	

Picos (PI), 04 de Agosto de 2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.  
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem  
Telefone: (89) 34221021  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**  
(Resolução N° 76/15-CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo II**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (Nome do Aluno)

Matrícula N° \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ –Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da Disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento de ou Curso de \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ Centro de \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ Câmpus \_\_\_\_\_, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do **Programa de Monitoria** no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: \_\_\_\_\_/ \_\_\_\_\_

Nome do aluno-monitor: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Teresina (PI), / /20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebimento na CAAP/PREG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.  
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem  
Telefone: (89) 34221021  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**

(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo III**

**MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, Professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins que o aluno \_\_\_\_\_  
matrícula \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, está  
participando do **Programa/Projeto/atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação.  
Afirmando, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria  
**(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade**, não comprometendo  
nenhuma das atividades.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor-Orientador.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.  
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem  
Telefone: (89) 34221021  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



–**PROGRAMA DE MONITORIA**– (Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015) **Anexo IV**

**VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS**

CÓDIGO/ DISCIPLINAS	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA	CHOQUE DE HORÁRIO	PROFESSOR ORIENTADOR
<b>CHN0583</b> /HIGIENE, VIGILANCIA SANITARIA E CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS	01	01	NÃO	JANY DE MOURA CRISÓSTOMO
<b>CHN0584</b> / AVALIACAO NUTRICIONAL	01	-	NÃO	JANY DE MOURA CRISÓSTOMO
<b>CHN0584</b> / AVALIACAO NUTRICIONAL	-	01	NÃO	EDINARA CONRADO LOPES FLORENTINO
<b>CHN0567</b> / BIOQUIMICA DA NUTRICAO	-	02	NÃO	JANY DE MOURA CRISÓSTOMO
<b>CHN0595</b> / EDUCACAO NUTRICIONAL	-	01	SIM	REGINA MÁRCIA SOARES CAVALCANTE
<b>CHN0558</b> / BIOQUIMICA	01	02	NÃO	LEONARDO HENRIQUE GUEDES DE MORAIS LIMA
<b>CHN0586</b> /FISIOPATOLO GIA DA NUTRICAO	-	02	NÃO	EDINARA CONRADO LOPES FLORENTINO
<b>CHN0593</b> / ADMINISTRACAO EM UNIDADES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO II	-	02	NÃO	EDINARA CONRADO LOPES FLORENTINO
<b>CHN0576</b> / NUTRICAO E DIETETICA	01	02	NÃO	MAIANA MARQUES ROCHA
<b>CHN0581</b> / NUTRICAO E CICLO DE VIDA I	-	01	NÃO	MAIANA MARQUES ROCHA
<b>CHN0556</b> /ANATOMIA	01	02	NÃO	KÁSSIA DE OLIVEIRA GOMES DA SILVA
<b>CHN0590</b> / NUTRICAO E CICLO DE VIDA III	-	03	NÃO	DANILLA MICHELLE COSTA E SILVA
<b>CHN0566</b> / BROMATOLOGIA	01	02	NÃO	JULIANNE VIANA FREIRE PORTELA
<b>CHN0566</b> / BROMATOLOGIA	-	01	SIM	FRANCILANY ANTONIA RODRIGUES MARTINS NEIVA
<b>CHN0594</b> / NUTRICAO E CICLO DE VIDA II	-	01	NÃO	LAENE VERUCCI DE SOUSA SANTOS
<b>CHN0571</b> / TECNICA DIETETICA	01	02	NÃO	LAENE VERUCCI DE SOUSA SANTOS
<b>CHN0569</b> / MICROBIOLOGIA E IMUNOLOGIA BASICA	01	02	SIM	FRANKLIN GERÔNIMO BISPO SANTOS

<b>CHN0587/</b> DIETOTERAPIA I	<b>01</b>	-	NÃO	NATÁLIA QUARESMA COSTA
<b>CHN0588/</b> ADMINISTRACAO EM UNIDADES DE ALIMENTACAO E NUTRICAO I	-	<b>01</b>	NÃO	NATÁLIA QUARESMA COSTA
<b>CHN0577/</b> MICROBIOLO GIA DE ALIMENTOS	<b>01</b>	<b>01</b>	NÃO	NARA VANESSA DOS ANJOS BARROS
<b>CHN0580/</b> ANALISE SENSORIAL DE ALIMENTOS	-	<b>02</b>	NÃO	NARA VANESSA DOS ANJOS BARROS
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>31</b>		--